



Edital de Leilão

Ademilar Administradora de Consórcios S/A, por suas representantes legais, **AUTORIZA** o leiloeiro, Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa, devidamente matriculado na JUCESC/SC, sob nº. AARC/258, a vender em público leilão, o imóvel consolidado pela Instituição Financeira, nos termos da Lei 9514/97, que consistente em **um terreno, situado na cidade de Joinville/SC, fazendo frente com 12,00 metros para a Rua Barbacena, tendo de fundos ambos os lados 15,00 metros, confrontando-se de um lado com terras de Norberto Bertlinb, casa nº 107 e pelo outro lado confronta com terras de Leodaci R. Correia Agra, fazendo o travessão dos fundos com 12,00 metros, confrontando-se com terras de Valdomiro Hoffmann, contendo área total de 180,00m², edificado com uma residência de madeira de nº 133, matriculado sob o nº 5.811 no Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC**, tendo como fiduciantes o Senhor João Reinert, portador do CPF 294.114.839-68 e sua esposa, a Sra. Tereza Maria da Silva Reinert, portadora do CPF 683.013.089-15, nos termos do contrato de mutuo para construção de bem imóvel com recursos advindos de fundo comum em grupo de consorcio e pacto adjeto de constituição da alienação fiduciária em garantia, firmado aos 15/03/2012 sob nº 69/2012, na forma a seguir determinada:

1) Fica autorizado ao leiloeiro aqui indicado colocar a venda, em primeiro leilão, o imóvel acima descrito e caracterizado, a ser realizado **no dia 10 de fevereiro de 2017, às 11:30 horas**, na Rua Araújo Figueiredo, 119 - sala 403, Centro, Florianópolis/SC, por preço total não inferior de **R\$ 338.345,93 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, de acordo, com o disposto no § 1º, do artigo 27, c.c inciso VI, do artigo 24, ambos da Lei 9514/97.

Podem ser efetuados lances tanto de forma presencial, conforme citado acima, quanto pela internet, por meio do site www.bestleiloes.com.br. As ofertas pela página na internet podem ser efetuadas a qualquer momento, até o encerramento do Leilão presencial, desde que o interessado esteja com o seu cadastro aprovado na página do Leiloeiro na internet. Recomenda-se que tal cadastro seja feito em até 2 (dois) dias úteis antes do Leilão, para que o mesmo possa ser analisado e aprovado.

2) De acordo com o que determina o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 9.514/97: Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor atribuído ao imóvel, será realizado o segundo leilão, no dia **15 de fevereiro de 2017, às 11:30 horas**, no mesmo local do primeiro leilão, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescida de todos os encargos, multa, prêmios de seguro e demais encargos contratuais, custas de intimação, tributos, imposto de transmissão - ITBI, cotas condominiais ordinárias e extraordinárias e honorários advocatícios, além das despesas de leiloeiro, editais e eventuais anúncios através da mídia, tudo na forma do disposto nos, incisos I



e II, do § 3º, do artigo 27, da Lei 9514/97, valor este que será apresentado pela instituição financeira, atualizado até a data do leilão, desde que este não supere o valor da avaliação.

O valor da dívida e demais despesas com Leilão, atualizado é de R\$ 316.490,45 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo este o valor inicial do 2º Leilão;

3) Para tanto fica, ainda, autorizada a publicação dos editais necessários e obrigatórios, em jornal de grande circulação, por 03 (três) vezes, cujo pagamento será efetuado pelo Credor;

4) Em caso de arrematação, quer em primeiro ou segundo leilão, fica autorizado o leiloeiro cobrar do arrematante a sua comissão à base de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, de acordo com a legislação que regulamenta a profissão, as quais serão pagas pelo arrematante;

5) Em caso de arrematação, quer em primeiro ou segundo leilão, fica estabelecido que:

- a) Deverá ser expedida, no ato da arrematação, a respectiva carta, devidamente assinada pelo leiloeiro, arrematante, credor fiduciário e 05 (cinco) testemunhas.
- b) A remoção de objetos situados no interior do bem é por conta do Arrematante, de acordo com os termos da Lei 9.514/97, em seu artigo 30.
- c) De acordo com a Lei 9.514/97, em seu artigo 27, se o bem estiver locado, a locação deve ser encerrada em 30 dias, após a consolidação da venda.
- d) Todas as taxas e impostos correrão por conta do comprador a partir do momento da imissão de posse do mesmo. Até esta data, tais obrigações cabem ao fiduciante.

6) Cabe ao arrematante todas e quaisquer providências e/ou despesas necessárias para imissão do na posse, seja por iniciativa judicial ou extra-judicial, bem como pela transferência do bem para sua propriedade;

7) Quaisquer divergências que eventualmente ocorram, fica desde já eleito o foro de Florianópolis/SC para resolução;

8) Ficam também os devedores fiduciantes notificados do leilão por meio do presente edital, caso não sejam localizados no endereço fornecido à credora.

Florianópolis/SC, 30 de janeiro de 2017.

Eduardo Abreu Alves Barbosa
Leiloeiro Público Oficial
JUCESC: AARC/258